

PROJETO DE LEI Nº 075/99 DE 03 DE AGOSTO DE 1999

**VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cria e dá nome a Unidade Escolar de Ensino Fundamental de 1º Grau (5ª a 8ª série) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Localidade Bom Futuro, município de Cabeceiras do Piauí, uma Unidade Escolar de Ensino Fundamental de Primeiro Grau (5ª a 8ª série).

Art. 2º - O Estabelecimento de Ensino de que trata o artigo anterior será denominada Unidade Escolar Luis Fortes Castelo Branco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 03 de agosto de 1999.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

  
**JOSE DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA 24. 08. 1999  
1ª Sessão 17:00 HORAS  
PAUTA PARA 1ª Sessão  
Luís Araújo de Melo  
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
1ª Sessão 24/08/99  
Luís Araújo de Melo  
SECRETÁRIO DA MESA

ORDEM DO DIA 31. 08. 1999  
2ª Sessão 17:00 HORAS  
PAUTA PARA 2ª DISCUSSÃO  
Carmelina Oliveira Dias  
SECRETÁRIO DA MESA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
2ª Sessão 31/08/99  
Carmelina Oliveira Dias  
SECRETÁRIO DA MESA

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
visto em 02. 09. 99  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL  
EM 02. 09. 99  
Presidente

A S A C A O  
Em 02. 09. 99  
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
CABECEIRAS DO PIAUI  
Lei Nº 075/99  
Sancionada em 08. 10. 99  
Prefeito Municipal